

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

PROCESSO Nº 63012.005990/2017-18

A União, por intermédio da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, sediada na Rua Teófilo Otoni nº 4, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0012-05, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra, LUÍS ANTÔNIO ANIDIO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 003.213.877-67, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2018, publicada no D.O.U de 07/06/2018, processo administrativo n.º 63012.005990/2017-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de cabeamento estruturado para reestruturação da rede de dados e voz da Diretoria de Portos e Costas (DPC), especificados nos itens 01, 04, 12, 13 e 17, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ 11.099.588/0001-07 - Endereço: Av. Sagitário, 138 – CJ 307 – Torre 2 – Alphaville Conde II
Cidade: Barueri - SP - CEP: 06473-073.
Contatos: (11) 2425-5153 – e-mail: licitação@solaristeleinformatica.com.br
Representante: Paulo Sergio Limão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Voice Panel Cat 3, 50 portas conector RJ 45, compatibilidade com RJ11. Padrão de pinagem para voz: 2 pares por porta (pinos 3, 4, 5 e 6); dentro dos limites da norma 568. Garantia mínima de 12 meses. Marca: MAXITELECOM Modelo: YPPS-VUVD	18	R\$ 243,00	R\$ 4.374,00
4	GigaLan Cat.6 U/UTP Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Embalagem padrão: caixa com 305 m. Marca: MAXITELECOM	54	R\$ 596,49	R\$ 32.210,46

	Modelo: MAXI-6UCH04-MX1			
12	Abraçadeira de Velcro com 3 metros, largura 2 cm para organização de cabos de rede. Marca: MAXITELECOM Modelo: MTVC-320	50	R\$ 9,57	R\$ 478,50
13	Abraçadeira plástica 200 x 3,6mm branca com 100 peças. Marca: JNG Modelo: 200X3,6	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	Régua (6 tomadas) para fixação em racks de 19" e gabinetes em data center e telecom, utilizada para conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plug para alimentação com o novo padrão brasileiro (NBR 14136) de tomadas de 10Amperes. Marca: CTC Modelo: RK6	18	R\$ 46,38	R\$ 834,84
TOTAL				R\$ 38.897,80



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2018.

Pela Marinha:

LUÍS ANTÔNIO ANÍDIO MOREIRA
Capitão de Mar e Guerra
Vice-Diretor

Pela Contratada:

PAULO SERGIO LIMÃO
CPF: 115.587.368-83
Representante da Contratada

Testemunhas:

GABRIEL SOUZA HERBURGO
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

CLEBER ROBERTO RODRIGUES
Servidor Civil
Encarregado da Seção de Suporte e Conectividade